



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 085/2019

Vereador Luis Carlos Rosa Lopes
Vereador Leandro Luis Lauer
Vereador Luiz Cezar Danelli Furini
Vereador Paulo Ronaldo R. de Azevedo
Vereador Aldo Meneghetti de F. Ferreira

Mesa Diretora, Senhores Vereadores:

Os vereadores que subscrevem, requerem a V.s Ex^{as}, que, nos termos regimentais, seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal o seguinte pedido de informação:

Solicito à Chefe do Poder Executivo Municipal que nos seja informado, e apresentado, por meio oficial, cópia dos instrumentos contratuais firmados junto ao BADESUL Desenvolvimento S.A., originário da Lei n.º 1.381, de 12 de julho de 2017.

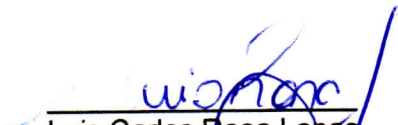
JUSTIFICATIVA

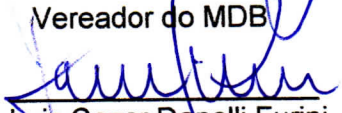
Encaminha-se o presente pedido pela atribuição de fiscalizador dos agentes do Poder Legislativo, conforme dispõe o artigo 31 da Constituição Federal, bem como o dever de informação e transparência para com a comunidade Pinhalense, proporcionando os instrumentos necessários aos Edis para realizarem sua função de fiscalizador dos atos do Poder Executivo Municipal.

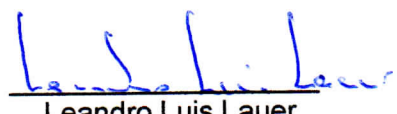
Ressaltamos ainda, que na legislação mencionada consta expressamente em seu artigo 4º, que dentro do prazo de 30 dias após a assinatura dos instrumentos contratuais, estes deveriam ser remetidos pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo.

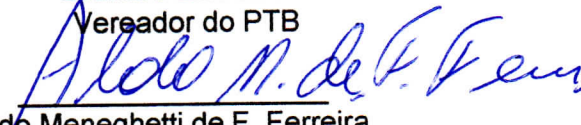
Outrossim, cabe inferir que a não apresentação dos instrumentos contratuais nos prazos expressamente previstos, enseja em infração político-administrativa, conforme preconiza o artigo 4º, VIII, do Decreto-Lei 201, de 1967.

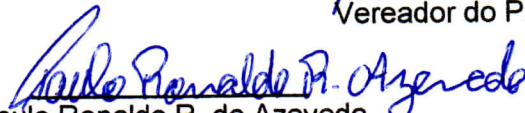
Balneário Pinhal, 31 de outubro de 2019.


Luis Carlos Rosa Lopes
Vereador do MDB


Luiz Cezar Danelli Furini
Vereador do MDB


Leandro Luis Lauer
Vereador do PTB


Aldo Meneghetti de F. Ferreira
Vereador do Progressista


Paulo Ronaldo R. de Azevedo
Vereador do MDB